



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1412, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal Lei nº 1354, de 07 de janeiro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa da LOA 2019, os quais serão modificados independente de nova publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2019

  
FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR- ANEXO I					
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE RECURSOS	
					"Publicada em 18/12/19 Nos termos do art. 82 da Lei Orgânica Municipal"